

15 AGO 1986

FOLHA DE SÃO PAULO MIGUEL REALE

Assemb. Const. - GERTK

Do chamado "dualismo de complementariedade", como base de um regime de poder, parlamentar-presidencialista, bem pouco resta. Restam, na realidade, perplexidades e prevenções. Mais uma vez, como se esse fosse o destino de nossa história política, não soubemos preservar o equilíbrio dos poderes no seio da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.

No sistema parlamentar, puro ou misto, o momento crucial é o da nomeação de um primeiro-ministro munido de bases parlamentares e em consonância com a competência conferida ao chefe do Executivo. Ora, através de longos debates, que duraram meses, chegara-se a uma prudente composição de forças, conferindo-se ao presidente da República, por ser eleito por sufrágio majoritário universal direto, a faculdade de, após as devidas consultas às correntes políticas, oferecer à Câmara dos Deputados, por duas vezes, um nome de sua confiança para exercer as funções de presidente do Conselho de Ministros. Na hipótese de duas recusas sucessivas, ficaria o chefe de Estado com poder de nomear livremente o chefe da Administração, ouvido o Conselho de Estado. Resurgia, assim, esta antiga instituição imperial para assistir o presidente da República em momento decisivo de suas atribuições.

Para legitimar o Conselho de Estado, como órgão supremo de consulta, deu-se-lhe uma estrutura singular, visto ser formado pelo presidente e o vice-presidente da República, o presidente do Conselho, os presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado, os líderes do governo e da oposição, mais seis membros escolhidos dentre pessoas de alto saber e reputação ilibada, maiores de 35 anos, com mandato de seis anos, renovável pelo terço...

Para que tanta cautela e aparato? Para que o Conselho de Estado

atuasse como fator de mediação entre o Executivo e o Legislativo, no instante crítico da vida parlamentar, como o demonstram o drama repetido da Itália e a "diarquia" operante em França. Pois bem, com uma penada, no improviso da última sessão plenária, não somente se despojou o Conselho de tão alta função, como —por manifesta prevenção contra os poderes governamentais, sob a lembrança do sistema militar— permite-se que a Câmara dos Deputados possa impor ao presidente da República, em cinco dias, um nome de livre escolha de uma Casa Legislativa, que poderá estar nos últimos meses da legislatura, dada a não coincidência dos mandatos, de quatro anos para a Câmara e de seis para o presidente. Desse modo, um Chefe de Estado, eleito pelo povo graças a seu programa e à sua personalidade, fica à mercê de deputados talvez em conflito com o decidido nas urnas... E o "dualismo de complementariedade" foi água abaixo: como o presidente da República tem a faculdade de livremente exonerar o presidente do Conselho, está aberto um conflito insuperável...

Como se vê, consoante tenho tantas vezes advertido, vivemos em repetidos orgasmos de prevenções, armando-se de poderes excessivos, o Legislativo contra o Executivo, em 1946, como se preferiu desmedidamente este em 1967. Já agora "o fantasma de 1964" inverte, mais uma vez, o processo. E o Conselho? Só lhe resta opinar sobre a dissolução da Câmara e a realização de "referendum" nas hipóteses em que o anteprojeto permite essa consulta direta ao eleitorado. É pouco, muito pouco. A bem ver, tornou-se um órgão dispensável, um enfeite saudosista, pois quem se manifesta sobre a implantação de estado de alarme ou estado de sítio é o "Conselho de Defesa Nacional", que, já agora, deveria ter outra composição, com a eliminação dos

membros eleitos do Conselho de Estado que o integra.

Infelizmente, não foi apenas o receio dos poderes governamentais que imperou na chamada "Comissão Arinos", mas também um nativismo à flor da pele, manifestado em lírica repulsa ao capital estrangeiro, assim como a tendência socializadora de tipo populista, quando deveria ser governada pelos dois valores conjuntos da melhor distribuição de renda e de adequada participação do povo nas sedes decisórias do Poder. Exemplo do apontado populismo foi uma emenda, aprovada no apagar das luzes de uma sessão, subordinando as decisões administrativas à "audição" das associações de base (sic) e entidades reconhecidas, sempre que as disposições regulamentares lhes disserem respeito. Como o poder regulamentar vai desde o presidente da República até os prefeitos, passando por governadores e ministros, pode-se bem imaginar com que dificuldade o legislador ordinário poderá dar execução a tão estranho mandamento constitucional.

É por essa e por outras razões que, pelos meus cálculos, salvo seja, o anteprojeto vai ter cerca de quatrocentos artigos, o que, por si só, demonstra que, felizmente, não se tratará de verdadeira proposta de "sistema constitucional", mas antes de um amplo repertório de temas e problemas constitucionais, onde a Assembléia Nacional Constituinte poderá encontrar farto material para inspiração e debate.

Em última análise, é melhor que seja assim. Talvez a idéia de Tancredo Neves tenha sido essa, de oferecer aos futuros constituintes um leque de opções, refletindo as mais diferentes correntes de pensamentos e de aspirações. O anteprojeto, que está sendo ultimado, terá essa vantagem incontestável, além de disposições que por si só o legitimam, como as relativas à

organização federativa, ao sistema tributário e à reestruturação do Poder Judiciário. Estes três pontos afiguram-se da mais alta relevância, embora possam pecar também por excesso de minudências, como ocorre, outrossim, na disciplina do Poder Legislativo, onde há sugestões de grande valia.

O poeta Leopardi deu o nome de "Zibaldone" aos cadernos em que ia registrando os seus estados d'alma, suas frustrações e esperanças, e a obra tem uma vitalidade exemplar. Sob ângulo diverso, o mesmo acontecerá com o nosso anteprojeto, onde, aliás, os méritos prevalecem sobre os deslizos, que para outros olhos parecerão contribuições inestimáveis. São questões de pontos de vista...

O que importa, todavia, é a abrangência da problemática constitucional, oferecendo-se à meditação dos futuros constituintes um texto básico, que talvez reflita o Brasil de hoje, pelo enfoque de múltiplas alternativas. Daí o cuidado extremo dado à declaração de direitos, para o cidadão e para o "homem situado" na peculiaridade de suas circunstâncias. Será sempre merecedora de elogios a opção feita no sentido de fortalecer-se o Estado, não em si e por si mesmo, mas em razão da sociedade a que serve. Só esta inversão de rumo —da sociedade para o Estado, e não do Estado para a sociedade— justificaria o esforço de tantos meses de trabalho, o que me faz ainda mais lamentar os desequilíbrios apontados, que competirá à Assembléia Nacional Constituinte corrigir, se, para mal da República, não se dispuser a acentuar, em múltiplos setores, o desequilíbrio do pêndulo que marca o ritmo da liberdade e do Poder.